Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

RESOLUÇÃO N.º 060 DE 27 , DE SETEMBRO DE 19 89 .

DISPÕES SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo a seguinte.

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º- Fica autorizada a Mesa Diretora a atualizar a Remuneração dos Vereadores, a partir do mês de Fevereiro, até o final da presente Legislatura, obedecendo os limites determinados pelo art. 2º do Decreto Legislativo nº 160, de 16 de janeiro de 1989.

Art. 2º- Obedecendo os limites previstos no artigo anterior a Mesa da Câmara providenciará, ATO regulamentando a atualização da remuneração da Edilidade.

Art. 3º- A Remuneração mensal dividir-se-á em parte Fixa e parte Variável.

§ 1º- A parte fixa corresponderá a 30% (trinta por cento) do total da remuneração.

§ 2º- A parte Variável, corresponderá aos 70% (setenta por cento) restantes, que corresponde ao efetivo comparecimento do Vereador às Sessões e a sua participação nas votações.

§3º - Durante os períodos de Recesso Legislativo, a remuneração será integral.

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

§ 4º- As Sessões Extraordinárias serão remuneradas mediante cálculos do valor da parte variável em relação do número de Sessões Ordinárias previstas para o respectivo mês acrescido da importância correspndente a 20% (vinte por cento), do resultado obtido.

Parágrafo Único- Durante os períodos de Recesso, será aplicado o divisor 08(oito), para efeito do cálculo previsto neste artigo.

Art. 5º- Esta Resolução entrará em vigor, com efeito retroativo do mês de julho, revogada a Resolução nº 51, de 13 de janeiro de 1987, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, em 27 de Setembro de 1989.

CESÁR AUGUSTO DE SOUZA DIAS

Presidente:-